



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015 – PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 - PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA NO RESERVATÓRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIOS QUE CELERAM O MUNICÍPIO DE IPIRÁ E A EMPRESA JACUTINGA ALMBIENTAL LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JACUTINGA ALMBIENTAL LTDA - ME**, com sede na Rodovia BR 153 Km 81,5, cidade de Irani – SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.217.245/0001-30, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Cristiano Hollmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.055.929 SESPDC SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 068.450.719-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2015 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Terceira do item 4.1 do contrato nº 093/2015, onde prevê a possibilidade de renovação;

Considerando: A solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Considerando: A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2016;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 093/2015, nos itens 3.11 da Clausula Terceira, 4.1 e 4.2 da Clausula Quarta, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. Os Itens 3.11 da Clausula Terceira, 4.1 e 4.2 da Clausula Quarta do Contrato nº 093/2015 passam a ter na dotação orçamentária e prazo de vigência a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

3 - CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.11. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à Conta da seguinte dotação.

06.02 – 17.512.0013.2.019 - 3.3.90.00.00.00.00.

4 - CLAUSULA QUARTA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo tal prazo ser renovado, a critério do Município de Ipira, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

4.2 - A prorrogação estabelecida no item 4.1 acima, deverá ser requerida pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à data final do respectivo Contrato, devendo o Contratante decidir a respeito antes do termino da vigência do contrato, para realizar as prorrogações por iguais ou inferiores períodos, sendo de interesse da administração e de interesse público, desde que compatíveis ao preço de mercado, ficando sua duração limitada aos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II e § 4º).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 19 de dezembro de 2016.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JACUTINGA AMBIENTAL LTDA - ME
Sócio Administrador: **Cristiano Hollmann**
CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68